



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Contrato nº 429/2014

Processo Administrativo nº 23.818/2014 – Dispensa Licitatória art. 24, II, LF 8.666/93

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratado: **MAURO GOMES MOREIRA**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA MINISTRAR OFICINA DE FLAUTA DOCE E VIOLÃO.

Valor: R\$ 7.256,00

Dotação Orçamentária: – Ficha 486

Pelo presente instrumento digitado e devidamente assinado, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **JOÃO CURY NETO**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu/SP, portador da Cédula de Identidade RG/SP nº. 19.683.026-6, inscrito no CPF/MF sob nº. 148.207.338-26, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, o empreendedor individual **MAURO GOMES MOREIRA**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.518.475/0001-04, situado na Rua Quintino Bocaiuva, nº 15, Centro, Botucatu/SP, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO**, com base no Processo Administrativo acima descrito, têm entre si justo e avençado, o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que seguem mutuamente aceitam e reciprocamente a outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: - DO OBJETO

1.1 – O Contratado ministrará oficina de flauta doce e Violão, para instituições dentro do programa Cultura e Arte por toda parte, conforme apresentação anexada ao processo que fica fazendo parte integrante do presente instrumento, sendo 2 módulos de 36 horas cada fora do perímetro urbano em áreas distritais e 2 módulos de 36 horas cada no perímetro urbanos, locais a serem definidos pela Secretaria de Cultura.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1 - O prazo do presente contrato será para a realização de quatro módulos de 36 (trinta e seis) horas cada, totalizando 144 (cento e quarenta e quatro) horas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

3.1 - O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, o valor total de 7.256,00 (sete mil duzentos e cinquenta e seis reais), sendo que deste valor desde já o **CONTRATADO** autoriza o **CONTRATANTE** a descontar as importâncias devidas a título de tributos e previdência vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 - As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria, vigente para o presente exercício financeiro. FICHA: 486 – NOTA RESERVA Nº 9772.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PAGAMENTOS

5.1 - Os pagamentos se darão dentro de 05 (cinco) dias úteis após a entrega do recibo de pagamento autônomo; devidamente atestados; na Seção de Contabilidade do Contratante.

5.1.1 – O **CONTRATADO** poderá indicar no documento contábil a ser expedido o número da agência bancária e da sua conta corrente.

CLÁUSULA SEXTA: DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

6.1 - Caso o **CONTRATADO** não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, o presente Contrato, será aplicada multa correspondente à 10 % (dez por cento) do seu valor total.

6.2 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.2.1 – São aqueles contemplados na lei nº. 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO

7.1 - Para dirimir questões ou solucionar litígios, fica eleito o foro da Comarca de Botucatu/SP, para nele serem dirimidas eventuais dúvidas referentes ao presente contrato, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação aplicável.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

Botucatu, ____ de 07 AGO 2014 de 2014.

JOÃO CURY NETO
Prefeito Municipal

MAURO GOMES MOREIRA
Contratado

Testemunhas:

1ª.

Daniilo Roberto Batista
Auxiliar Administrativo
R.I. 4.785-6

2ª.

Andrea Cristina Panhim Amaral
Diretora do Departamento
de Compras e Licitações
R.I. 2.320-5